



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, a quem interessar possa, a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por objeto a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, o qual se regerá pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por escopo a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos e inativos, visando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os servidores, respeitadas as condições do presente Edital.

1.2. A oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais poderá ser estendida a outros beneficiários diversos dos elencados, vinculados ao servidor municipal, a critério da pessoa jurídica credenciada e observado o disposto neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar para concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, as pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que tenham objeto social compatível com os bens e serviços objetos dos descontos e benefícios ofertados, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão veiculadas por mensagem eletrônica ao endereço licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, com o assunto “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**”, ou entrega do envelope no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, contendo os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição - **Anexo I deste Edital**, contendo a proposta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços;

3.1.2. Documentos de regularidade da pessoa jurídica proponente, nos termos elencados no item 5 deste Edital.

3.1.3. Período das inscrições será de **30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no jornal oficial do município**.

3.1.4. O recebimento dos documentos se dará conforme item 3.1.3, porém, eventuais interessadas poderão solicitar o credenciamento à mesmo após esse período até o limite de 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital em jornal oficial do município, apresentando todos os documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever deverão apresentar a proposta por meio do formulário Ficha de Inscrição - **Anexo I deste Edital**, preenchido de forma clara e objetiva, discriminando corretamente o bem ou serviço a ser oferecido, o percentual de desconto e/ou outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos aos servidores e demais beneficiários.

4.2. O desconto ou benefício ofertado deverá ser concedido em todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira, sediados no Município de Santo Antônio de Posse, salvo se a limitação a um ou alguns dos estabelecimentos constar expressamente da proposta.

4.3. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser uniformes e gerais para todos os servidores e demais beneficiários do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios, sendo vedada a discriminação.

4.4. O percentual mínimo para desconto será de 10% (dez por cento), cabendo aos empresários ofertarem percentuais que lhe sejam de interesse (desde que superior a 10%).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



4.5. O desconto ou demais benefícios ofertados deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

5. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PROPONENTE

5.1. Além da Ficha de Inscrição - **Anexo I deste Edital**, para credenciamento no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovar a regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, conforme a hipótese, devidamente registrado no registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso;

III - Ata de designação ou da última eleição dos dirigentes, quando for o caso.

5.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de suas unidades técnicas, efetuará as seguintes pesquisas em relação a pessoa jurídica proponente, objetivando verificar a inexistência:

I - De pendências com a Prefeitura de Santo Antônio de Posse;

II - De sanção de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações, analisará as propostas de acordo com as disposições deste Edital.

6.2. As propostas que não atenderem às disposições deste Edital serão indeferidas.

6.3. Atendidos os requisitos e condições previstos neste Edital, o pedido de credenciamento será deferido por despacho assinado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial da Cidade.

6.3.1. No mesmo ato a pessoa jurídica será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias firmar o Termo de Adesão ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



6.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, será providenciada a publicação do extrato de celebração da parceria no Diário Oficial da Cidade e disponibilizará o documento, na íntegra, em campo próprio no site oficial da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso à Secretaria da Fazenda, em até 05 (cinco) dias após o indeferimento da proposta, através do e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A obtenção do benefício pelo servidor se dará com sua identificação, mediante a comprovação de seu vínculo com a Administração Municipal, por meio da apresentação de crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente anterior, acompanhado de documento de identidade (ou equivalente), com fotografia, válido no território nacional.

8.2. O presente benefício se restringe aos servidores ativos e inativos, sejam eles comissionados ou efetivos. Cabendo ao estabelecimento credenciado, por sua mera liberalidade e livre iniciativa estender eventuais benefícios aos cônjuges ou parentes (ascendentes, descendentes).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A Secretaria Municipal da Fazenda, manterá no site oficial da Prefeitura, na página web (<https://www.pmsaposse.sp.gov.br>), informações das pessoas jurídicas credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.

9.1.1. Na mesma página será disponibilizado meio eletrônico próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.

10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O Termo de Adesão formalizado a partir do deferimento do credenciamento vigorará por 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

10.2. Qualquer alteração nas condições e requisitos dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços ofertados deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Adesão firmado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



10.3. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. A parceria será ainda rescindida em virtude do descredenciamento da parceria, por descumprimento das disposições e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Adesão.

10.5. A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os ajustes e instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários.

11. PENALIDADES

11.1. Caso fique caracterizado o descumprimento pela parceira dos requisitos e condições constantes neste Edital e no Termo de Adesão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:

I - Relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;

II - Intimação, por intermédio do Diário Oficial da Cidade, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;

III - Decisão do(a) Supervisor(a) de Recursos Humanos;

IV - Publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade.

11.3. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria da Fazenda, através do e-mail licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11.4. Em caso de descredenciamento do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, a parceira ficará impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua efetiva revogação, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2. Os contratos para descontos e benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.

12.3. A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos, solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

12.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 12.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM ou pela Secretaria Municipal da Fazenda, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

12.4. A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.

12.5. A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse não fornecerá aos parceiros quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.6. As pessoas jurídicas parceiras não poderão colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

12.7. Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais serão integralmente custeados pelos servidores ou beneficiários.

12.8. A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, sendo de inteira responsabilidade dos parceiros o cumprimento integral das normas legais e regulamentares dos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de Proteção de Dados.

12.9. As pessoas jurídicas que formalizarem parceria com a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse objetivando a oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, não terão qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

12.10. Os credenciamentos serão realizados em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços aos servidores e demais beneficiários no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.

12.11. A apresentação de proposta pelas pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria para oferta de descontos e outros benefícios, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, implica na aceitação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

12.12. As comunicações entre as pessoas jurídicas proponentes e a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição - Anexo I deste Edital.

12.13. As dúvidas a respeito deste Edital serão esclarecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de outubro de 2025.

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
SEGMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONES:	EMAIL:

Produto(s) ou serviço(s) oferecido(s)	Desconto(s) ou benefício(s)	Extensão do benefício a outras pessoas diversas	Indicação dos estabelecime ntos que oferecerão o(s) desconto(s) ou benefício(s)	Informações Complement ares

CONTATO PARA USUÁRIOS (a ser divulgado quando da efetivação da parceria) IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO: SITE: E-MAIL:
--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



TELEFONE:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, que li o Edital de Chamamento Público e concordo com todos os seus termos, bem como que não emprego pessoa em regime de trabalho escravo ou menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, adiante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, representada por XXXXXXXX (qualificação do representante legal da empresa), credenciada no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, adiante denominada **PARCEIRA**, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com o Edital de Chamamento e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão formalizado entre **PREFEITURA** e a empresa **PARCEIRA**, tem por objeto a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos e inativos, pensionistas, bem como aos demais beneficiários elencados, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

2.1. A **PARCEIRA** oferecerá descontos ou outros benefícios na aquisição de produtos e serviços, conforme descrição na tabela abaixo:

Produto(s) ou serviço(s) oferecido(s)	Desconto(s) ou benefício(s)	Extensão do benefício a outras pessoas diversas	Indicação dos estabelecimentos que oferecerão o(s) desconto(s) ou benefício(s)	Informações Complementares



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



2.2. Os valores correspondentes aos bens e/ou serviços serão pagos pelos servidores ou beneficiários diretamente à **PARCEIRA**, segundo as normas deste instrumento.

2.3. Os benefícios de prestação continuada deverão permanecer até o término do serviço contratado, independente da vigência, denúncia ou rescisão do Termo de Adesão.

2.4. A obtenção do benefício pelo servidor se dará com sua identificação, mediante a comprovação de seu vínculo com a Administração Municipal, por meio da apresentação de crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente anterior, acompanhado de documento de identidade (ou equivalente), com fotografia, válido no território nacional.

2.4.1. O presente benefício se restringe aos servidores ativos e inativos, sejam eles comissionados ou efetivos. Cabendo ao estabelecimento credenciado, por sua mera liberalidade e livre iniciativa estender eventuais benefícios aos cônjuges ou parentes (ascendentes, descendentes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à **PARCEIRA**:

3.1.1. Disponibilizar canais de atendimento aos servidores e beneficiários e manter dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura, bem como contato do responsável pela gestão da parceria;

3.1.2. Manutenção do funcionamento com pessoal necessário à execução dos serviços, bem como disponibilização dos serviços e produtos conforme estabelecidos na Ficha de Inscrição - Anexo I do Edital.

3.1.3. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatório para acompanhamento da Parceria.

3.1.4. Manter todas as condições exigidas no credenciamento ao longo de toda a vigência do Termo de Adesão.

3.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares, em especial as relativas a proteção do consumidor e proteção de dados, aplicáveis ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços objeto dos descontos e demais benefícios ofertados.

3.2. Compete à **PREFEITURA**:

3.2.1. disponibilizar em seu site oficial lista na página web do Portal do Servidor (<https://www.pmsaposse.sp.gov.br>), com informações das pessoas jurídicas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.

3.2.2. fiscalizar o cumprimento e a execução desta parceria.

3.2.3. apurar reclamações e denúncias que vierem ao seu conhecimento acerca de eventuais descumprimentos das condições e requisitos previstos no Edital e neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os benefícios e demais descontos ofertados pela **PARCEIRA** poderão ser alterados mediante aditamento ao presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1. A presente parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. O presente Termo de Adesão será rescindido em virtude do descredenciamento da **PARCEIRA**, por descumprimento das condições e requisitos previstos no Edital, e neste Termo de Adesão.

5.3. A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento pela **PARCEIRA** dos requisitos e condições constantes no Edital, e neste Termo de Adesão, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.

6.2. As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, dos seguintes procedimentos:

I - Relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



II - Intimação, por intermédio do Diário Oficial da Cidade, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;

III - Decisão do(a) Supervisor(a) do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade.

6.3. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.4. Em caso de descredenciamento do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, a **PARCEIRA** ficará impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Adesão não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, associação, vínculo de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há grau de subordinação hierárquica ou dependência econômica.

7.2. Os contratos para descontos e outros benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.

7.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

7.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 7.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM ou pela Secretaria Municipal da Fazenda, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

7.4. A **PREFEITURA** não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



7.5. A PREFEITURA não fornecerá à **PARCEIRA** quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.6. A PARCEIRA não poderá colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de São Paulo.

7.7. Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais serão integralmente custeados pelo servidor e demais beneficiários usuários.

7.8. A PREFEITURA será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, sendo de inteira responsabilidade da **PARCEIRA** o cumprimento integral das normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de proteção de dados.

7.9. Em virtude da presente parceria, a **PARCEIRA** não terá qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

7.10. O presente Termo de Adesão é firmado em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços oferecidos aos servidores e demais beneficiários, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.

7.11. Para celebração deste ajuste, bem como para sua execução nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.12. A PARCEIRA autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a divulgar em página do seu site oficial o endereço eletrônico da **PARCEIRA**, inclusive inserindo *hiperlink*, o telefone, *e-mail* e endereço para contato, informações sobre os bens e serviços com os descontos e benefícios ofertados, bem como todas as demais informações para a orientação dos servidores e demais beneficiários, e necessárias para cumprimento das suas obrigações.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004

E-mail: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br CEP 13830-000

Santo Antônio de Posse – SP



7.13. Para solução de quaisquer litígios relativos ao este ajuste será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA: _____

EMPRESA PARCEIRA: _____